



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda-feira, 16 de junho de 2025 - Ano 2025 -Nº 4981 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO N° 1.053/ 2025-GP

Lucena-PB, 16 de junho de 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 20 (SEXTA-FEIRA) e 23 (SEGUNDA-FEIRA) DE JUNHO DE 2025, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como pontos facultativos os dias 20 de junho de 2025, sexta-feira, em função do feriado de Corpus Christi e o dia 23 de junho de 2025, segunda-feira, em função do feriado de São João, para os órgãos e entidades da administração direta, indireta e autárquicas do Poder Executivo Municipal de Lucena/PB, mantendo-se em pleno funcionamento os serviços essenciais das Secretarias de Saúde e Infraestrutura, e demais serviços contínuos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lucena – PB, 16 de junho de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.



RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A INCINERAÇÃO/DESCARTE DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA UNIDADE GESTORA DO RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA – IPML, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1049/21, e CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e organização administrativa no trato documental da autarquia previdenciária; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159/91, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados e a tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública e os critérios definidos pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, nos termos do Decreto Federal nº 4.073/2002; CONSIDERANDO que os documentos a serem incinerados já cumpriram o prazo de guarda administrativa e legal, e não possuem mais valor fiscal, contábil, previdenciário ou histórico; e CONSIDERANDO a aprovação do ato de incineração/descarte dos documentos relacionados no relatório da Comissão de Avaliação de Descarte Documental – CADD, pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **incineração/descarte** dos documentos inservíveis constantes do **Arquivo Morto** do Instituto de Previdência Municipal de Lucena – IPML, conforme listagem anexa a esta Resolução, por já terem cumprido sua finalidade legal e administrativa.

Art. 2º A incineração/descarte será realizada mediante lavratura de termo próprio, contendo a identificação dos documentos eliminados, seus prazos de guarda, bem como o nome e a assinatura dos responsáveis pelo procedimento.

Art. 3º A comissão de avaliação e descarte documental do IPML e o Presidente do Conselho Municipal de Previdência deverão supervisionar todo o processo de eliminação, garantindo a

conformidade com os princípios da legalidade, transparência e segurança da informação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena – PB, 16 de junho de 2025

Thaís Emilia Diniz Mendes de Araújo Costa
Diretora Presidente do IPML

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Documentos inservíveis constantes do **Arquivo Morto** do Instituto de Previdência Municipal de Lucena – IPML que serão incinerados/descartados por já terem cumprido sua finalidade legal e administrativa.

- Balancetes (2005–2013; 2017–2020)
- FOPAG de aposentados e pensionistas (2003–2012)
- Laudos médicos avulsos (2013–2019)
- Prestações de contas (2004–2012)
- Extratos (2006–2010)
- Cálculos atuariais (2004–2010; 2017–2020)
- Parcelamentos Prefeitura (2007–2009; 2020)
- Parcelamentos Câmara (2020)
- Licitações (2016–2020)
- Ofícios (2013–2020)
- Ofícios circulares de junta médica (2008–2011)
- Despesas (2013; 2017–2020)
- Guias de repasse (2015–2016)
- Declarações e documentos do TCE (2020)
- Receitas (2017–2020)
- Processos administrativos de auxílio-doença (2014; 2019)

**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.